



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - CMIN

Trata-se da justificativa da revogação da Dispensa de Licitação nº 003/2024 - Eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e seguro viagem de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no aviso e seus anexos, baseada nos fundamentos legais da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso de Dispensa Eletrônica foi divulgado no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), e conseqüentemente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no dia 16/02/2024, ficando aberto até o dia 21/02/2024 para recebimento de propostas, e este último, aberto o prazo de 6 (seis) horas para lances, conforme determina a Instrução Normativa nº 067/2021/SEGES/ME.

Ocorre que, foi detectado pelo Órgão divergências entre o disposto no aviso de contratação e seus anexos, com o cadastrado da dispensa no sistema Portal de Compras do Governo Federal, mais precisamente com relação ao Item 01, este “SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AÉREA, NACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE”, vez que no cadastro do sistema, foi delimitado os mesmos parâmetros no item 02, “SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM TAXA DE EMBARQUE”, objeto de disputa desta contratação, estes maior desconto, percentual mínimo entre lances e mínimo aceitável de desconto.

Pelo exposto, nota-se que a referida situação acarretou entendimentos divergentes entre os fornecedores interessados quando do cadastramento de suas propostas e oferta de lances com relação ao item 01, não podendo então ser classificados com o valor estimado do item para o fornecimento de passagens, sem aplicação de desconto sobre o valor, haja vista uma limitação do sistema em não operar critério de julgamento de Licitação Por Lote.

Mesmo que no momento do cadastro no sistema em questão tenha-se deixado explícito no campo de **Condições da Aquisição ou Contratação**, que o valor estimado para o item 01, serviria tão somente como estimativa para o fornecimento de passagens aéreas, onde deveriam dar como proposta o mesmo valor informado no aviso e seus anexo; sendo que a disputa ocorreria apenas com relação ao item 02, onde o vencedor dos dois itens seria o que ofertasse maior desconto sobre o item 02, vez que o sistema não permite o agrupamento; houve propostas e lances com descontos significativos sobre o valor do item 01 também, o que impossibilita o julgamento objetivo das propostas, restando prejudicada a etapa de julgamento.

Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte/MT
CEP n.º 78.578-000 – Caixa Postal n.º 04 - E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 3588-1623



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Cabe ressaltar, que conforme prevê a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, “*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”. **(grifamos)**

Esse dever poder também está legalmente previsto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

[...]

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

[...]

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

[...]

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Registra-se que a revogação ocorre em momento anterior ao da homologação (autorização da Autoridade Competente) do procedimento e, portanto, dispensa-se a concessão de prazo para o exercício do contraditório pelos licitantes, por não haver lesão a direito subjetivo.

Desse modo, considerando todo o exposto, decidiu-se por **REVOGAR** o procedimento em questão, por conveniência e oportunidade da Administração, conforme previsão no inciso II do Art. 71 da Lei n.º 14.133/2021 e da Súmula n.º 473 do STF, e ainda informamos que será aberto novo procedimento para o mesmo objeto com as devidas adequações para sanar eventuais erros e atendimento aos dispositivos legais para que não haja prejudicados ligados a este.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel
Presidente
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através do seu Presidente, resolve **REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024 - ELETRÔNICA**, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais e seguro viagem de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no aviso e seus anexos; por razões de conveniência e oportunidade da Administração, conforme previsão no inciso II do Art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, e justificativa juntada aos autos.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3279

Divulgação sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Página 25

Publicação segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outra por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título for, será considerada se fora de sua jurisdição.

6.3 E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Denise/MT, em 28 de novembro de 2023.

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE DENISE
PAULO SERGIO FRANCO
PRESIDENTE DA CAMARA
CONTRATADA
AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA
JOSE CARLOS URIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
CONTRATADO: JJ SUPERMERCADOS LTDA ME
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO EM BARRA
PRAZO: 22/02/2024 À 22/02/2025
VALOR: R\$ 23.563,10 (VINTE E TRES MIL, QUINENHTOS E SESENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
CONTRATADO: SIMON E SIMON LTDA
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA
PRAZO: 22/02/2024 À 22/02/2025
VALOR: R\$ 3.540,00 (TREZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024
CONTRATO Nº. 001/2024. Resende e Domingues Ltda (Posto Nossa Senhora Aparecida) - período de 22 de janeiro 2024 a 21 de janeiro 2025, valor estimado em R\$ 53.920,00 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais), valor total R\$ R\$ 53.920,00 (cinquenta e três mil e novecentos e vinte reais). NATUREZA: Fornecimento de 8.000 (oito mil), litros de óleo diesel aditivado (S10), conforme o convencionado neste Contrato. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga-MT, aos 22 de janeiro de 2024.

Ari Ferreira Bonilha
Presidente Biênio 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003-2024 - ELETRÔNICA

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, através do seu Presidente, resolve REVOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - ELETRÔNICA, destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de

Ano 13 Nº 3279

Divulgação sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Página 26

Publicação segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

passagens aéreas nacionais e seguro viagem de forma parcelada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no aviso e seus anexos; por razões de conveniência e oportunidade da Administração, conforme previsão no inciso II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e justificativa juntada aos autos.

Ipiranga do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2024

O Sr. Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos de Ipiranga do Norte – MT, lei complementar nº 046 de 06 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a requerimento da servidora Graciele Angélica Ferreira dos Santos ocupante do cargo efetivo de Técnica Legislativa, licença-prêmio e sua conversão em pecúnia prevista no Art. 161 da Lei Complementar nº 046 de 06 de janeiro de 2020;

Art. 2º - A licença-prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo 10/2018 a 10/2023 e sua conversão em pecúnia conforme requerimento se trata dos 02 (dois) meses a qual a servidora faz jus, sendo o primeiro mês de 01/03/2024 a 30/03/2024 e o segundo mês de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 3º - O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas como determina o § 1º do Art. 161 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ipiranga do Norte-MT.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se e cumpra-se

Ipiranga do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2024

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA

PORTARIA 003/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

O Presidente da Câmara Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, atendendo requerimento da parte interessada e considerando o interesse dos serviços administrativos da Câmara,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Contador do Legislativo, JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA, suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 04/01/2024, na seguinte forma:

a) Conversão em pecúnia de 10 (dez) dias

b) 20 dias de férias a que serão gozados em momento oportuno para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Juruena, em 22 de Janeiro de 2024.

CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Juruena

Biênio 2013/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA